



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407874.000122/2023-15

1. OBJETO

1.1. Aquisição de de armários em aço galvanizado para serem utilizadas na DISOL I e Central de Pesagem, conforme as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Armário metálico com 10 portas	Und.	03
02	Armário metálico com 06 portas	Und.	14
03	Armário metálico com 02 portas	Und.	04

2.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	- Portas com altura de aproximadamente 15cm - Em aço galvanizado - Cor cinza com portas azuis - Dimensões aproximadas: A = 1,82m x L = 0,38m x P = 0,45m.
02	- Portas com altura de aproximadamente 29cm - Em aço galvanizado - Cor cinza com portas azuis - Dimensões aproximadas: A = 1,82m x L = 0,30m x P = 0,45m.
03	- Armários com 02 portas, podendo ter até duas prateleiras internas, horizontais, por compartimento - Em aço galvanizado - Cor cinza com portas azuis - Dimensões aproximadas: A = 1,82m x L = 0,50m x P = 0,45m.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E APLICAÇÃO DO ICMS.

- 3.1. Modalidade: Pregão Eletrônico pela Lei Federal nº 13.303/2016.
- 3.2. Critério de Julgamento: Menor preço
- 3.3. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.
- 3.4. Licitação com diferencial de alíquota de ICMS.
- 3.5. Licitação aceita mercadoria importada.

4. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

- 4.1. No presente Temo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão dos itens por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto à Aquisição de de armários em aço galvanizado para serem utilizadas na DISOL I e Central de Pesagem, sendo que, em tal segmento as empresas que oferecem os produtos, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.
- 4.2. Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- 4.3. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "**proposta mais vantajosa para a administração**", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.
- 4.4. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, fere os no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5. Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver frustrado o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.
- 4.6. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente TR, pelo fato de que **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado**.
- 4.7. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 5.1. Considerando a contratação de novos colaboradores para dar suporte as áreas produtivas;
- 5.2. Considerando que a COPRO não mais dispõe de armários para acomodar esses novos colaboradores;
- 5.3. Considerando que a Central de Pesagem precisa de melhorias, no que tange acondicionamento e organização dos utensílios da área;

5.4. Diante do exposto, se faz necessário a aquisição de armários com a maior brevidade.

5.5. Para chegar aos quantitativos descritos neste Termo de Referência levou-se em consideração a quantidade de armários necessários para suprir a demanda dos novos colaboradores, que utilizarão os armários na DISOL, bem como, foi analisado também a necessidade de adequar a área de armazenamento de utensílios da Central de Pesagem.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste processo licitatório são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A – LAFEPE.

7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto dessa licitação deverá ser em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Pedido de Compras pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

7.2. O objeto deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min;

7.3. Caso algum item, por algum motivo justificado, seja reprovado, a reposição do mesmo, deverá ser realizada no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE;

7.4. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual.

7.5. Os produtos devem apresentar garantia mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento neste LAFEPE.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente instrumento será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 71 da Lei 13303/2016;

8.2. Concluído o processo de licitação, com a autorização final, o órgão jurídico do LAFEPE elaborará o instrumento contratual e convocará a proponente escolhida para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, prorrogáveis por igual período, salvo situações excepcionais, sob pena de sujeição às sanções previstas neste Regulamento de Licitações e Contrato do LAFEPE.

8.3. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da liberação para assinatura eletrônica no sistema SEI;

8.4. Para assinatura do Contrato o Contratante deverá estar cadastrado no SEI - Sistema eletrônico de informação.

8.5. Os documentos para o cadastro são: Acessar site www.lafepe.pe.gov.br/; Clicar SEI - Usuário Externo (Cadastro Usuário Externo); Preencher o formulário de cadastro (Dados da pessoa que assinará o contrato); Ao fim do preenchimento o sistema vai gerar uma DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Preencher, assinar e reconhecer firma em CARTÓRIO); Comprovante de residência do representante legal (Cópia Autenticada em cartório); RG E CPF do representante legal (Cópia Autenticada em cartório).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1. Aprovar os materiais a serem adquiridos, desde que atendidas às especificações acordadas no termo de referência e respectivos anexos;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a ordem de fornecimento;

9.3. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

9.4. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

- 9.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 9.7. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 9.8. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 9.9. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 10.2. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, cumprindo as disposições legais atinentes;
- 10.3. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 10.4. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas;
- 10.5. Responder por todo e qualquer dano culposos/doloso que causar ao LAFEPE ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- 10.6. Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência;
- 10.7. Toda e qualquer substituição dos produtos que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente em qualidade inferior, devem obedecer ao prazo previsto no item 7.3 deste termo;
- 10.8. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 10.9. O objeto da presente licitação sendo nacional ou representante da empresa estrangeira será com frete CIF da origem do produto até o destino a sede do LAFEPE;
- 10.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção - COPRO, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 11.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Produção – COPRO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente do contratado, em até 30 (trinta) dias do fornecimento mediante atesto na nota fiscal/fatura pela área demandante;
- 12.2. Para empresas nacionais e estrangeiras com filial no Brasil, o pagamento em moeda corrente nacional (Reais) será realizado por meio de crédito em conta bancária, situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento;
- 12.3. Tratando-se de contratado estrangeiro, os pagamentos serão efetuados por meio de Carta de Crédito irrevogável e intransferível, cuja abertura será solicitada pelo LAFEPE, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do

contrato, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega dos objetos licitados e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após o atendimento das condições previstas no presente instrumento para pagamento de cada parcela, atestada pela Coordenadoria de Produção - COPRO e Coordenadoria de Engenharia e Manutenção - COEMO;

12.4. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda;

12.5. Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou crédito documentário, ou a contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), ou ainda referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplemento atribuível à Contratada, serão por ela custeadas;

12.6. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio de Banco público oficial;

12.7. O efetivo pagamento e liquidação serão considerados com a autorização para o banco garantidor efetivar o pagamento ao beneficiário.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

12.11. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for (em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

12.12. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer nas hipóteses elencadas pelo parágrafo nono do art. 175 do regulamento.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

13.2.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

13.2.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

13.2.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

13.2.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

13.2.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

13.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

13.3.3. A certidão descrita no **subitem “14.3.1.1”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.3.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.3.5. Comprovação de Patrimônio Líquido ou capital social no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo arrematado do **ITEM**, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do seguinte subitem:

13.3.5.1. Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termo de abertura e termo de encerramento, devidamente submetido à autenticação no órgão competente.

13.3.6. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar as demonstrações contábeis extraídas do ECD relativo ao último exercício social exigível.

13.3.7. As empresas que estiverem inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede a condição de inatividade.

13.3.8. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador, submetido autenticação no órgão competente do registro do comércio.

14. DA PROPOSTA

14.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação onde deverá constar informações da marca, modelo e a procedência do produto;

14.2. Deverá vir acompanhada catálogo atualizado ou descrição completa de produto, emitido pelo seu fabricante. Nele deverão constar todas as características técnicas solicitadas pela especificação destes equipamentos.

14.3. A proposta deverá conter o detalhamento de forma clara, incluindo todos os itens necessários ao fiel cumprimento do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Além do que dispõe no Edital e Minuta do Contrato, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita

às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

16. **MATRIZ DE RISCO**

16.1. ANEXO I – Matriz de Risco.

17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

17.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

18. **DO CONSORCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

18.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.”

19. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

19.1. Garantia dos serviços durante toda a vigência do contrato;

19.2. Os recebimentos provisórios e definitivos, previstos na lei 13.303/16, não eximem a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços executados, nem a ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato.

19.3. A proponente é responsável por garantir a qualidade dos materiais solicitados e que eles possam ser plenamente usados e para o fim a que se destinam;

19.4. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a prestação de serviços de assistência técnica sempre que solicitada, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pela área responsável, sem ônus para a Contratante.

20. **REAJUSTE**

20.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

20.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

21. **ANEXOS**

21.1. Anexo I – Matriz de risco para aquisições.

21.2. Anexo III - Modelo do termo de recebimento provisório;

21.3. Anexo IV - Modelo do termo de recebimento definitivo;

21.4. Anexo V – Declaração de impossibilidade de atendimento;

Silvia Farias
Coordenadora de Produção

ANEXOS

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado

RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado
---	---	---	------------

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO****Contrato nº****Objetos:****Contratado:****Contratante:****Licitação:****Processo Licitatório:**

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, BATEDEIRA PLANETÁRIA TIPO ORBITAL, no LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES – LAFEPE, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração indireta do Estado de Pernambuco, sediada no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF nº 10.877.926/0001-13, município de Recife/PE, objetos do contrato XX/20XX, firmado entre a SIGLA DO CONTRATANTE e a empresa DESCREVER CONTRATADO.

Após constatar que o equipamento citado acima foi recebido de forma íntegra e no quantitativo correto conforme, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório dos objetos.

Recife/PE, XX de XXXXXX de 20XX

Nome do Fiscal do Contrato (COPRO)

Formação/Matrícula

Nome do Fiscal do Contrato (COEMO)

Formação/Matrícula

Nome do Gestor do Contrato (COPRO)

Formação/Matrícula

Nome do Gestor do Contrato (COEMO)

Formação/Matrícula

De acordo: ____/____/____

Nome do Responsável Técnico da Contratada

Ciente, em: ____/____/____

Superintendente Técnica

Ciente, em: ____/____/____

Diretora Técnica Industrial

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, BATEDEIRA PLANETÁRIA TIPO ORBITAL, INSTALAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, TREINAMENTOS, *STARTUP* E ACOMPANHAMENTOS DOS PRODUTOS, no município de Recife-PE, objetos do contrato XX/20XX, firmado entre a SIGLA DO CONTRATANTE e o LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES – LAFEPE, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração indireta do Estado de Pernambuco, sediada no Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF nº 10.877.926/0001-13.

Após constatar que os equipamentos/acessórios e serviços foram fornecidos de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência às especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a fornecimento, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Definitivo dos equipamentos/acessórios e serviços.

Recife/PE, XX de XXXXXX de 20XX

Presidente da Comissão (Gestor da COPRO)

Formação/Cargo/Matricula

Membro da Comissão (Gestor da COEMO)

Formação/Cargo/Matricula

Membro da Comissão (Coordenadora da COBPF)

Formação/Cargo/Matricula

Membro da Comissão (Fiscal da COPRO)

Formação/Cargo/Matricula

Membro da Comissão (Fiscal da COEMO)

Formação/Cargo/Matricula

Membro da Comissão (Chefe da DIVAL)

Formação/Cargo/Matricula

De acordo: ____/____/____

Nome do Responsável Técnico da Contratada

Ciente, em: ____/____/____

Nome do Superintendente Técnica

Ciente, em: ____/____/____

Diretora Técnico Industrial

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO

Processo nº _____

Pregão nº _____

_____ (razão social), sediada _____ (endereço completo), por seu representante infra-assinado, declara sob as penas da lei, que os documentos de habilitação abaixo listados, exigidos no Termo de Referência/Edital de Pregão Eletrônico nº _____, não possuem equivalência em seu país. Item do Termo de Referência/Edital Documentação exigida no Termo de Referência/Edital de Pregão _____ (razão social) declara, ainda, estar ciente não só da responsabilidade civil e criminal decorrentes da inveracidade das informações acima prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação real.

Local e data

Representante legal RG nº _____

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, DE DE

AO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S.A. – LAFEPE
LARGO DE DOIS IRMÃOS, 1117 – DOIS IRMÃOS - RECIFE/PE

PREZADO SENHOR(A),

A (NOME COMPLETO DA EMPRESA, CNPJ, NÚMERO DE TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, ENDEREÇO COMERCIAL),
APRESENTA A SUA PROPOSTA PARA O SERVIÇO XXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE

REFERÊNCIA

1 -PREÇOS:

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PREÇO MENSAL PREÇO TOTAL (36 MESES)

01 UND 1

PREÇO TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. VALIDADE DA PROPOSTA

A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS.

3 - DECLARAÇÕES

DECLARAMOS QUE EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, **TAIS COMO:** MÃO DE OBRA, SEGUROS, EMBALAGENS, CARGAS, DESCARGAS, FRETE CIF, TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS E CONTRIBUIÇÕES FISCAIS) QUE SEJAM DEVIDOS, EM DECORRÊNCIA DIRETA OU INDIRETA DO CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE AS PARTES, OU DE SUA EXECUÇÃO E SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: SR. XXXXXXXXXX

QUALIFICAÇÃO:(BRASILEIRO, CASADO, INDUSTRIAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX , CIDADE DE XXXXXX, ESTADO DE XXXXXX, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. XXXXXX E INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL FÍSICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O CPF Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX)

SENDO O QUE SE APRESENTA PARA O MOMENTO E NO AGUARDO DE UM PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL POR PARTE DE V.SAS., SUBSCREVEMO-NOS

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Renata Queiroz D Farias**, em 02/02/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43516580** e o código CRC **55D2BD1F**.